

---

## REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Dados da Organização da Sociedade Civil

---

### ANEXO I

---

#### 1. Dados da OSC:

**Nome Empresarial:** Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança I

**Nome Fantasia:** ASSISBRAC I

**CNPJ:** 00.513.882/0001-99

**Endereço:** Rua dos Macucos, nº 14

**Bairro:** Parque dos Pássaros

**Município:** S.B.Campo

**CEP:** 09861-350

**Telefone/ Fax:** 4392-7492

**E-mail:** assisbrac@assisbrac.org.br

**Site/Blog:** www.assisbrac.org.br

#### Local de Atendimento:

**Nome Empresarial:** Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança

**Nome da Creche:** Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança

**CNPJ:** 00.513.882/0001-99

**Endereço:** Rua dos Macucos, nº 14

**Bairro:** Parque dos Pássaros

**Município:** S.B.Campo

**CEP:** 09861-350

**Telefone/ Fax:** 4392-7492

**E-mail:** assisbrac@assisbrac.org.br

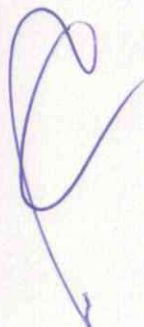
#### 2. Dados do Representante Legal:

**Nome Completo:** José Altino dos Santos

**Cargo:** Presidente

**Período do Mandato:** 01/01/2021 a 31/12/2022

**Procurador(a):** Paulo Sérgio Gutierrez Bonjardim



**REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**  
**Identificação do Objeto a ser Executado e Metas a serem Atingidas**

ANEXO II

**Nome da Entidade:** Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança I

➤ **Contextualização da Proposta**

A Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família (artigo 205), sendo efetivada mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, ofertada em creches e pré-escolas às crianças de até cinco anos de idade (artigo 208).

As instituições de educação infantil, localizadas no município, compõem o sistema de ensino municipal, sejam públicas, mantidas e administradas pelo Poder Público federal, estadual, distrital, municipal (LDB, art. 19, inciso I), ou privadas sendo mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado (LDB, art. 19, inciso II), que se organizam em dois grupos: com fins lucrativos e as comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos. Todas as instituições privadas devem ter capacidade de autofinanciamento (Constituição Federal, art. 209; LDB, art. 7) para que tenham autorização para funcionamento.

A parceria entre Poder Público e a instituição, estratégia presente em muitos municípios para garantir a oferta da educação infantil, pressupõe como interesses comuns o atendimento educacional à criança em mútua colaboração para atingir este objetivo.

A atuação do Poder Público não se limita ao repasse de recursos, mas envolve permanente supervisão, formação continuada, assessoria técnica e pedagógica, ações que expressam o real compromisso com a qualidade do atendimento às crianças, assim como fortalecer a parceria com os setores da sociedade civil.

➤ **Do Objeto a ser Executado**

Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município, com base no cálculo de valor apresentado pela Secretaria de Educação, para atendimento educacional em período integral de crianças de 0 a 3 anos, no período de vigência da parceria.

Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para execução das despesas previstas no presente plano de trabalho, sendo válidos durante a vigência do ajuste pertinente.

O presente aditamento trata da complementação de recursos no montante de R\$ 77.068,39 (setenta e sete mil e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), no segmento de "Despesas com Pessoal – Custeio" e deverá ser aplicado para pagamento de Vale-Refeição, exclusivamente aos funcionários que atendem à parceria, referente ao exercício de 2021.

**Valor per capita mensal:**

Berçário	R\$	732,27
Infantil	R\$	585,76

**Número de Alunos Atendidos:**

Turma:	Quantidade de Alunos	Quantidade de Turmas
Berçário:	24	2
Infantil:	115	6
TOTAL:	139	8

**Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto**

**Início:** Data da Assinatura do Termo.  
**Término:** 31 de dezembro de 2021

## REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

### Execução e Prestação de Contas

#### ANEXO III

Nome da Entidade: Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança I

#### ➤ Etapas ou Fases de Execução

A execução do objeto será realizada através do atendimento mensal no serviço de creche e está atrelada ao Calendário Escolar do Município.

Esta entidade está ciente quanto à obrigatoriedade de entregar o relatório dos atendimentos efetuados no mês anterior à Secretaria de Educação até o dia 10 de cada mês, constando planilha demonstrativa do número de crianças atendidas e certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, para atestação pelo Departamento de Ações Educacionais e liberação dos repasses.

Todas as vagas serão preenchidas por crianças da lista encaminhada pela Secretaria de Educação, respeitando-se a classificação. O atendimento não justificado conforme apontado na planilha de justificativa implicará no estorno do valor per capita referente à criança matriculada.

O atendimento às crianças em comprovada situação de risco somente será aceito quando do encaminhamento pela Secretaria de Educação.

Caso o atendimento realizado seja menor do que o previsto no presente plano de trabalho, a Secretaria de Educação poderá proceder com os ajustes necessários aos repasses mensais.

A SE-117 será comunicada oficialmente e com antecedência sobre a intenção da dispensa de qualquer um dos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da entidade referente ao ajuste de que trata o presente plano de trabalho. A mesma deverá aguardar a devolutiva do setor deliberando a dispensa. Caso seja autorizada a dispensa, deverá ser realizado mediante cumprimento do aviso prévio trabalhado.

Os materiais permanentes adquiridos com recursos do ajuste deverão ser doados ao Município de São Bernardo do Campo, através da emissão de Termo de Doação.

#### ➤ Monitoramento e Avaliação

A Secretaria de Educação realizará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria, inclusive por meio de visitas in loco, para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A entidade consolidará os gastos em planilha de gestão e emitirá quadrimestralmente o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor da parceria, que o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação.

A entidade apresentará quadrimestralmente à Divisão de Gestão e Controle de Ajustes - SE-33, a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada na planilha de gestão para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo, os quais são norteados pelo manual de gestão emitido pela Secretaria de Educação.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

#### ➤ Prestação de Contas

O Manual de Gestão 2020 e seu Anexo I - Creches Conveniadas, bem como atualizações posteriores, fazem parte deste plano de trabalho para fins de consulta e orientação sobre a execução e prestação de contas dos recursos.

A prestação de contas, com periodicidade quadrimestral, será entregue conforme cronograma abaixo:

1º quadrimestre de 2021: até o 10º dia útil do mês de maio de 2021

2º quadrimestre de 2021: até o 10º dia útil do mês de setembro de 2021

3º quadrimestre de 2021: até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2022

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e legislação vigente.

A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.



**REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**  
**Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**  
**Recursos Humanos**

ANEXO IV

Nome da Entidade: Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança I

➤ **QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

Nome do Funcionário:	Função:	Carga Horária Semanal:	Data de Admissão:
Erica da Penha e Silva Alves Custódio	Diretora Pedagógica	40 horas	01/07/2016
Miriam Spinelli	Coordenadora Pedagógica	40 horas	06/02/2020
Abigail França Martins Pracher	Professora	40 horas	17/01/2017
Elisa Cristina dos Santos Silva	Professora	40 horas	15/09/2004
Elisabete Teixeira Lopes e Lopes	Professora	40 horas	06/02/2020
Elizabeth Cristina Chiapesan	Professora	40 horas	01/02/2020
Iolanda da Silva	Professora	40 horas	01/08/2018
Jade de Lima Chiodi	Professora	40 horas	11/02/2020
Jessica Souza Santos	Professora	40 horas	01/02/2020
Silvana Maria Lizardo Pessoa	Professora	40 horas	15/01/2019
Susenilma Maria da Silva	Professora	40 horas	20/07/2015
Ariane Cristina de Souza	Auxiliar de Sala	40 horas	01/08/2017
Eliane Medeiros Gomes Matos	Auxiliar de Sala	40 horas	02/09/2008
Gildete dos Santos Caldeira	Auxiliar de Sala	40 horas	01/02/2013
Janaina Aparecida Ormedilla	Auxiliar de Sala	40 horas	20/07/2015
Leticia Bezerra Silva Porto	Auxiliar de Sala	40 horas	15/01/2019
Maria Sueli da Silva	Auxiliar de Sala	40 horas	01/08/2018
Milene Guedes dos Santos	Auxiliar de Sala	40 horas	06/02/2020
Mônica Batista do Nascimento Alcântara	Auxiliar de Sala	40 horas	01/02/2020
Rosimeire Costa Melo	Auxiliar Administrativo	40 horas	16/02/2011
Dilma Moreira de Oliveira Souza	Lactarista	40 horas	15/09/2004
Lenice Fidelis do Nascimento Lúcio	Cozinheira	40 horas	30/07/2018
Francisca Neves Irineu	Auxiliar de Cozinha	40 horas	01/12/2017
Aldenice de Lima Espindola	Auxiliar de Limpeza	40 horas	05/09/2018
Leonardo Francisco da Silva	Auxiliar de Limpeza	40 horas	27/01/2021
Maria Cristina Lima	Auxiliar de Limpeza	40 horas	27/01/2021
A Contratar	Professora (Volante)	40 horas	





## REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

### Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

#### ANEXO VI

Nome da Entidade: Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança I

Valor total disponível para despesas gerais:	Valor Mensal Janeiro a Fevereiro:		Valor Mensal Março a Agosto:		Valor Mensal Setembro a Dezembro:	
	Complementação:	R\$	-	R\$	-	R\$
	Valor Mensal:	R\$ 14.832,35	R\$ 11.327,12	R\$ 11.327,12	R\$ 3.364,85	R\$ 11.327,12

1. Despesas gerais de Custeio:	Valor Mensal Janeiro a Fevereiro:		Valor Mensal Março a Agosto:		Valor Mensal Setembro a Dezembro:	
• Despesas de consumo (água, luz, telefone, gás)	R\$	4.000,00	R\$	2.800,00	R\$	2.800,00
• Equipamentos de proteção individual, exames admissionais/demissionais/periódicos:	R\$	100,00	R\$	80,00	R\$	80,00
• Materiais didáticos:	R\$	300,00	R\$	400,00	R\$	400,00
• Materiais de escritório:	R\$	3.000,00	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
• Materiais para biblioteca:	R\$	500,00	R\$	200,00	R\$	200,00
• Materiais para educação física e recreação:	R\$	200,00	R\$	100,00	R\$	100,00
• Material de limpeza e higiene / itens de cama e banho:	R\$	3.494,35	R\$	2.509,12	R\$	2.509,12
• Estudo do meio:	R\$	-	R\$	-	R\$	-
• Pequenas despesas com manutenção do imóvel:	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
• Contador, sendo mensalmente o valor de até 1 (um) salário mínimo federal:	R\$	1.088,00	R\$	1.088,00	R\$	1.088,00
• Combustível para deslocamentos à Secretaria de Educação, sendo o valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensalmente:	R\$	150,00	R\$	150,00	R\$	150,00
<b>2. Despesas de Capital: Bem Permanente Pedagógico/ Administrativo/ Geral (limitado a 30% do Valor Mensal de cada período):</b>	R\$	-	R\$	-	R\$	-
<b>Subtotal:</b>	R\$	14.832,35	R\$	11.327,12	R\$	11.327,12
• Locação de imóvel:	R\$	-	R\$	-	R\$	-
<b>Anexo VI - TOTAL MENSAL:</b>	R\$	14.832,35	R\$	11.327,12	R\$	11.327,12

#### VALORES COMPLEMENTARES (ANUAL):

• 13º salário (repassa de 50% em janeiro e 50% em dezembro):	R\$	53.026,79
• 13º salário funcionário volante (dezembro):	R\$	852,92
• Programa Escola Linda - Custeio:	R\$	34.000,00
• Despesas Gerais de Custeio (setembro):	R\$	16.417,00
• Despesas com Pessoal - Valores referente ao Vale-Refeição (novembro):	R\$	77.068,39
• Educação Maker - Custeio:	R\$	1.800,00
• Educação Maker - Capital:	R\$	1.500,00
• Bem Permanente Pedagógico/ Administrativo/ Geral - Capital:	R\$	2.640,00
<b>CUSTEIO - Total:</b>		R\$ 1.215.867,06
<b>CAPITAL - Total:</b>		R\$ 4.140,00
<b>PLANO DE TRABALHO - VALOR TOTAL:</b>		R\$ 1.220.007,06

As ações descritas nos itens elencados serão executadas utilizando os valores indicados acima, respeitados seus respectivos segmentos. No final do exercício, os saldos de cada um dos segmentos, caso hajam, poderão ser remanejados entre si, desde que atendidas todas as necessidades da creche, limitado ao valor total do presente Plano de Trabalho e priorizadas as despesas de Recursos Humanos (Despesas de Pessoal). Excetuam-se da instrução supracitada os valores complementares previstos e do item 2 - Despesas de Capital, os quais deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade correspondente. Havendo algum remanejamento de saldos, atendidas as condições acima, será indispensável a deliberação do conselho responsável, registrada em ata, em que conste as alterações e suas justificativas.

## REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

### Cronograma de Repasse

#### ANEXO VII

**Nome da Entidade:** Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança I

Segmentos de Despesas:	Janeiro 2021	Fevereiro 2021	Março 2021	Abril 2021	Maió 2021	Junho 2021	Julho 2021	Agosto 2021	Setembro 2021	Outubro 2021	Novembro 2021	Dezembro 2021	TOTAL
Pessoal e encargos sociais/ 13º salário:	96.617,93	70.104,53	73.609,76	73.609,76	73.609,76	73.609,76	73.609,76	73.609,76	76.974,61	76.974,61	154.043,00	104.340,92	1.020.714,16
Despesas de consumo (água, luz, telefone, gás)	4.000,00	4.000,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	36.000,00
Equip. proteção individual, exames admissionais/demissionais/perfóicos:	100,00	100,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	16.497,00	80,00	80,00	80,00	17.417,00
Material didáticos:	300,00	300,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.600,00
Material de escritório:	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	26.000,00
Material para biblioteca:	500,00	500,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	3.000,00
Material para educação física e recreação:	200,00	200,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.400,00
Material de limpeza e higiene / itens de cama e banho:	3.494,35	3.494,35	2.509,12	2.509,12	2.509,12	2.509,12	2.509,12	2.509,12	2.509,12	2.509,12	2.509,12	2.509,12	32.079,90
Estudo do meio:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pequenas despesas com manutenção do imóvel:	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Programa Escola Linda - Custeio:	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34.000,00
Contador, sendo mensalmente o valor de até 1 (um) salário mínimo federal:	1.088,00	1.088,00	1.088,00	1.088,00	1.088,00	1.088,00	1.088,00	1.088,00	1.088,00	1.088,00	1.088,00	1.088,00	13.056,00
Combustível para deslocamentos à Secretaria de Educação:	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
Locação de imóvel:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Maker - Custeio:	-	-	-	1.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.800,00
Educação Maker - Capital:	-	-	-	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500,00
Bem Permanente Pedagógico/ Administrativo/ Geral - Capital:	2.640,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.640,00
<b>Valor Total Mensal:</b>	<b>131.090,28</b>	<b>101.936,88</b>	<b>84.936,88</b>	<b>88.236,88</b>	<b>84.936,88</b>	<b>84.936,88</b>	<b>84.936,88</b>	<b>84.936,88</b>	<b>104.718,73</b>	<b>88.301,73</b>	<b>165.370,12</b>	<b>115.668,04</b>	<b>1.220.007,06</b>

São Bernardo do Campo, 3 de novembro de 2021

José Altino dos Santos  
Presidente